



SINDIFISCAL
SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DA RECEITA ESTADUAL DO TOCANTINS

Aos onze dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, às 9 horas, deu-se início, de forma virtual, a reunião da Diretoria Executiva do Sindifiscal para apreciação e deliberação das seguintes pautas: 1) Proposta para denominar que o edifício da Sede do Sindifiscal seja “**EDIFÍCIO JOSÉ DE RIBAMAR DA ROCHA COSTA**”; 2) Assuntos Diversos. Devido a proposta 01, identificada acima, ser um projeto de autoria do Vice-Presidente, Saulo Barreira, o mesmo fez a leitura com o seguinte teor: “**1 – DA IDENTIFICAÇÃO: Saulo Barreira Silva**, filiado, pertencente a Diretoria Executiva do Sindifiscal, na qualidade de Vice-Presidente, vem expor para no final requerer aprovação da propositura junto a Diretoria Executiva. **2 – DOS FATOS:** O colega falecido **José de Ribamar Rocha Costa**, Auditor Fiscal da Receita Estadual, portador do CPF Nº 197.693.773-68, natural de Barreirinhas – Ma, filho de José de Ribamar Costa e Maria Otília Rocha Costa, ingressou na carreira fiscal do Estado do Tocantins, onde registra-se a seguinte vida funcional: **I – Situação Funcional:** Decreto nº 10.430, de 31 de maio de 1994, publicado no Diário Oficial nº 348, de 31 de maio de 1994, NOMEIA para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Fiscalização e Arrecadação, da Secretaria de Estado da Fazenda. Posse em 27 de junho de 1994 e exercício em 28 de junho de 1994. Artigo 25, da Lei nº 1.456, de 29 de abril de 2004, publicada no Diário Oficial nº 1.670, de 30 de abril de 2004, ENQUADRA no Nível III, Referência “A”, do cargo de Agente de Fiscalização e Arrecadação. Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, publicada no Diário Oficial nº 2.012, de 26 de setembro de 2005, EXTINGUE o cargo de Agente de Fiscalização e Arrecadação e ENQUADRA no cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, 2ª Classe, Padrão I, a partir de 1º de dezembro de 2005. Nos termos do art. 38-A, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, acrescentado pela Lei nº 1.777, de 13 de abril de 2007, o(a) servidor(a) foi reclassificado(a) no Padrão VIII, do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, de 2ª Classe, a partir de 1º de janeiro de 2007. Decreto nº 3.116, de 21 de agosto de 2007, publicado no Diário Oficial nº 2.476, de 22 de agosto de 2007, CONCEDE, nos termos da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, progressão passando para a 3ª Classe, Padrão I, do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2007. Assumiu cargos relevantes junto à Secretaria da Fazenda, por exemplo: Assessor de Gabinete e Diretor de Recuperação de Crédito Fiscais, gozava de muito prestígio junto a Classe fiscal. O nobre colega, além de uma brilhante carreira funcional, foi também sindicalista, Sócio Fundador desta Entidade, exerceu, entre outros, o cargo de Diretor de Administração e Finanças no período de 05/01/2018 a 05/01/2020. Ocorre que sua carreira, funcional e sindical, embora brilhante, foi cessada precocemente em razão do seu falecimento, em abril de 2021, vítima do Covid-19, gerando uma grande comoção junto aos colegas do fisco e filiados ao Sindifiscal. “Costinha”, como era conhecido foi um colega destacado, probo, atuante no fisco estadual e no Sindifiscal, assim merecedor da seguinte homenagem póstuma. **3 – DO PEDIDO:** O Sindifiscal possui uma linda sede, todavia, sem denominação, onde proponho que a Sede do Sindifiscal seja denominada: “**Edifício José de Ribamar Rocha Costa**”, pelos fatos evidenciados acima. Sendo aprovada pela Diretoria Executiva, a proposta será submetida ao “referendo” da categoria, inclusive em forma de votação presencial, juntamente, com a escolha dos Conselheiros na eleição do dia 30/04/2022, constante da Cédula Eleitoral com a seguinte pergunta: **1 – Você é a favor que o edifício sede do Sindifiscal seja denominado “Edifício José de Ribamar Rocha Costa”?** () sim () não. Contando com a apreciação dessa Diretoria, desde já agradeço. ” Além da leitura do projeto, Saulo fez uma

